



ACORDO DE PARCERIA Nº 39/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E MOGIANA ALIMENTOS S/A E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC - NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23 de abril de 2024, página 1, Seção 2, ou seu Vice-Reitor **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, nomeado pela Portaria da Reitoria/UFLA nº 294, de 06 de maio de 2024.

SEGUNDO PARTÍCIPE

MOGIANA ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campinas - SP, na Rua das Magnólias 2405, Jardim das Bandeiras, CEP: 13050-089, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.710.423/0001-3 e suas filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e **HERCOSUL ALIMENTOS LTDA**, empresa limitada, com matriz na Avenida Capivara, nº 1000, Morada do Sol, Ivoti – RS, CEP: 93.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.252.545/0001-83, e suas filiais sob CNPJs 03.252.545/0006-98



03.252.545/0004-26; 03.252.545/0007-79, neste ato representada na forma do seu Acordo Social, doravante denominadas "**MOGIANA e HERCOSUL**".

TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto (**Projeto de pesquisa: Dietas veganas para cadelas gestantes e cães em crescimento**), a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.



1.2. O Contrato não estabelece qualquer relação de exclusividade entre as Partes, não sendo obrigação da MOGIANA e da HERCOSUL em contratar quaisquer Serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma da Subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3. Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea c, Subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo da UFLA, doravante denominado NEW UFLA, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.



2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

3.1.1. Da UFLA:

- a. aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b. manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste acordo;
- c. indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d. prestar à MOGIANA e HERCOSUL informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- e. monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste acordo;
- f. Comprometer-se com a disponibilização dos recursos necessários ao cumprimento integral dos requisitos de bem estar animal legais aplicáveis a atividade durante todo o período experimento (Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021);
- g. Executar os serviços em estrita observância a toda legislação, incluindo, mas não se limitando, às normas regulamentadoras e normas técnicas



oficiais vigentes no país ou, na ausência destas, normas internacionais vigentes, aplicáveis ao Serviço, inclusive as supervenientes, cumprindo todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes e mantendo vigente durante toda a execução do Contrato todas as aprovações, autorizações e licenças necessárias à execução dos Serviços, inclusive ambientais, quando aplicável;

- h. Prestar os Serviços sob a sua total responsabilidade e administração, assumindo todos os riscos inerentes à sua atividade, com profissionais qualificados e capazes, para garantir um processo eficiente e resultados eficazes e com a melhor qualidade possível, assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticadas por seus administradores, empregados, representantes, prepostos, prestadores e/ou eventuais subcontratados, bem como pelos danos de qualquer natureza que estes venham a sofrer e/ou a causar para a MOGIANA e a HERCOSUL, seus funcionários e/ou terceiros, informando imediatamente à MOGIANA e à HERCOSUL qualquer irregularidade ocorrida na execução do Serviço e adotando prontamente, às suas custas, todas as medidas necessárias para saná-las e para garantir a continuidade da prestação dos Serviços, reconhecendo as Partes que qualquer limite de responsabilidade eventualmente disposto nos documentos que compõem o Contrato, inclusive em propostas, ficam desde já sem efeitos;
- i. Apresentar à MOGIANA e à HERCOSUL, quando o Serviço for dividido em fases, antes da emissão da versão final de cada fase do Projeto, suas versões preliminares, para validação e obtenção do aceite, pela MOGIANA e HERCOSUL, em relação à qualidade de seu conteúdo.

3.1.2. Da MOGIANA e HERCOSUL

- transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;



- . indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- . colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da INTERVENIENTE:

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** prestar à UFLA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- c.** indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;
- e.** informar previamente à MOGIANA e HERCOSUL os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- f.** restituir à MOGIANA e HERCOSUL os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria, sendo facultado à MOGIANA e HERCOSUL a doação dos valores à UFLA ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação mediante a celebração de instrumento jurídico específico;
- g.** responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- h.** manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração,



responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

- i. nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;
- j. observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;
- k. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da MOGIANA e HERCOSUL, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais à MOGIANA e HERCOSUL seja ou se torne beneficiária;
- l. cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e PARCEIROS;
- m. responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria.

3.2. Os coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.



3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo de parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A MOGIANA e HERCOSUL transferirão recursos financeiros no valor total de R\$ **157.253,50** (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme cronograma estimado de desembolso constante no plano de trabalho, anexo a este acordo e itens abaixo.

4.1.1. 1ª PARCELA início da etapa de gestação, PREVISTO 30 dias após a assinatura do contrato: R\$ **66.558,50**.

2ª PARCELA Início da etapa de crescimento AAFCO, Estimado 03/09/24: R\$ **46.391,00**

3ª PARCELA Início da etapa de crescimento total, Estimado 03/12/24: R\$ **44.304,00**

TOTAL: 157.253,50

Ocorrendo atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias no pagamento do Preço, por culpa exclusiva da MOGIANA/HERCOSUL, referido pagamento será acrescido de correção monetária pela variação do IPCA (pro rata temporis), mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, não sendo aplicável, cumulativamente, nenhuma penalidade, seja legal ou contratual.

4.1.2. O comprovante do depósito valerá como recibo e prova de pagamento.

4.2. A MOGIANA e HERCOSUL efetuará os aportes financeiros previstos no plano de trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito.



4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta parceria ou restituídos, nos termos da alínea “f” do subitem 3.1.3 da Cláusula Terceira.

4.3.1. Fica desde já ajustado entre as Partícipes que o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) pela FUNDECC, será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE após o(s) respectivo(s) vencimento(s) de acordo com o prazo para pagamento previsto, sempre no dia 03 de cada mês. No caso do dia 03 coincidir com dia de feriado nacional ou municipal (Campinas, SP ou Novo Hamburgo, RS) o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3.2. No valor pago pela MOGIANA e HERCOSUL, já está incluído todos os custos, bem como os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Acordo, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização.

4.4. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos a MOGIANA e HERCOSUL e formalizada mediante aditivo.

4.5. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

4.5.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a INTERVENIENTE.



4.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.6.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da UFLA indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.6.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.7. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.7.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à INTERVENIENTE, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa



em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA da INTERVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO e à INTERVENIENTE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis



(humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

6.2.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.

6.4. O instrumento previsto na Subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.



6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

6.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

6.9.1. Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

6.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

7.2. MOGIANA E HERCOSUL poderão, a seu exclusivo critério, lançar no mercado o alimento objeto do projeto, que já é de propriedade exclusiva da MOGIANA E HERCOSUL, conforme estabelecido na cláusula 6.1, sem necessidade de qualquer autorização. Todas as demais tecnologias resultantes deste projeto deverão seguir as disposições da cláusula 6.2,



garantindo assim o direito da UFLA à participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

7.3. Fica de comum acordo que, a UFLA e FUNDECC, não poderão publicar artigos científicos de qualquer natureza referentes a projetos em parceria com a HERCOSUL e MOGIANA sem prévia e expressa autorização da parte contratante.

7.4. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.6. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. As Partícipes acordam que as disposições deste Acordo e todas as negociações relacionadas a ele são estritamente confidenciais, obrigam-se



as Partícipes por si, seus prepostos, diretores, empregados, subcontratados e/ou prestadores de serviço, a manter e fazer com que todos os envolvidos na execução do objeto deste Acordo mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações trocadas entre as Partícipes, no âmbito deste Acordo, informações estas que poderão incluir dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, planilhas de custo e processos entregues por uma Partícipe à outra Partícipe transmitidas por qualquer meio, inclusive oral, escrito, reuniões, mecânico, eletrônico, magnético ou informatizado (“Informações Confidenciais”).

8.3. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.4. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

8.5. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

8.5.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;



8.5.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);

8.5.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.5.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.5.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.5.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

8.6. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou acordos relacionados com a informação divulgada.

8.7. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.8. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os



conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não- autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A HERCOSUL e MOGIANA pertencem ao Grupo Econômico da BRF S.A, a ela se aplicam as Políticas de Governança do grupo, incluindo o Manual de Transparência, Código de Conduta de Parceiros de Negócio e Políticas do Sistema de Integridade do grupo, sobre as quais as Partícipes devem declarar conhecimento conforme os termos deste Acordo.



- 10.2.** As Partícipes declaram possuir seus próprios códigos de ética e de conduta e políticas anticorrupção e se comprometem a observar e garantir que seus respectivos colaboradores respeitam tais documentos. Em relação a HERCOSUL e MOGIANA o MANUAL DE TRANSPARÊNCIA e a POLÍTICA CORPORATIVA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO estão disponíveis em <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/como-atuamos/>.
- 10.3.** As Partícipes, por si, seus sócios, administradores, colaboradores e qualquer subcontratado por elas, se obrigam a conduzir seus negócios de forma íntegra e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo mas não se limitando à Lei n. 12.846/2013, à Lei n. 9.613/98, ao Foreign Corrupt Practices Act – FCPA e o ao UK Bribery Act – UKBA. Nesse sentido, sob pena de violar as obrigações assumidas neste instrumento, as Partícipes se comprometem a: (i) abster-se de praticar atos de corrupção no interesse ou para benefícios, exclusivo ou não, das Partícipes, em especial não autorizar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter benefícios indevidos, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) manter mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação de códigos de ética e de conduta, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.
- 10.4.** Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partícipes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Partícipe Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem



de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Partícipe Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

10.5. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.6. Salvo casos de conhecimento público na data da assinatura deste Acordo, um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las. No caso da HERCOSUL e MOGIANA, qualquer comunicação relacionada a esta cláusula deverá ser feita ao e-mail compliance@brf.com ou ao CANAL de TRANSPARÊNCIA em <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/canal-de-transparencia/>

10.7. As Partícipes deverão manter procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas, garantindo que todas as transações deste Acordo sejam registradas em seus livros e registros. Uma das Partícipes poderá solicitar a outra Partícipe, mediante justificativa e notificação prévia de 72 (setenta e duas) horas, documentos e demais informações necessárias para comprovar que as obrigações definidas neste Acordo foram devidamente cumpridas e estão em conformidade com as legislações anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo aplicáveis às Partícipes. Ao final das apurações, caso uma das Partícipes tenha comprovado a violação das obrigações assumidas pela outra Partícipe, poderá proceder à imediata rescisão do Acordo, sem qualquer ônus a Partícipe prejudicada.



10.8. As Partícipes declaram que, na data de assinatura deste instrumento, seus sócios, associados, acionistas, administradores ou dirigentes não se configuram como Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”), tampouco Pessoa Vinculada a PEP nos termos da Lei nº 9.613, 03 de março de 1998 e da Resolução nº 40 do Conselho de Controle de Atividades Financeira (COAF).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 18 (dezoito meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

13.2. É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

13.3. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.3.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

14.2. O coordenador deverá encaminhar à INTERVENIENTE:



. Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e

. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

14.3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14.6. A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:



15.1.1. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

15.1.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

15.1.3. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

15.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.



15.4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.5. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.6. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

15.7. Caso um dos PARCEIROS rescinda o contrato antes do término do período de vigência, sem justificativa plausível, deverá arcar com o pagamento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao outro PARCEIRO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

17.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos utilizados nesta cooperação técnica e científica para alcançar o resultado da pesquisa, objeto deste acordo adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS/INTERVENIENTE, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA

 Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo – NEW

 Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG

 (35) 3829-1591 –

 new@ufla.br

INTERVENIENTE

 Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC

 Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG

 (35) 3829-1901

 fundecc@fundecc.org.br

PARCEIRA



(HERCOSUL ALIMENTOS LTDA)



(Avenida Capivara, 1000, B: Morada do Sol, Ivoti- RS)



(51. 33935900 – 51 991148596 (Irina Munaro))



()irina@hercosulalimentos.com.br

18.2. Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos, que deverá ocorrer somente mediante expressa ordem da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas Partícipes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não

**Pró-Reitoria de Inovação
e Empreendedorismo**

(35) 3829-1591
new@ufla.br
new.ufla.br



emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº.
2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, 02 de julho de 2024.

Pela UFLA:

DocuSigned by:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

F0C993DF38894FD...

Representante legal da UFLA

Reitor

Pela MOGIANA ALIMENTOS S.A.

DocuSigned by:

Claudio Daffner

526DCF39DE5444C...

DocuSigned by:

Carlos Alberto Batista de Nazaré Jr

9B55E80D652B44C...

Representantes legais

DocuSigned by:

Juliane Hullen

1C7054B2D25E409...

DocuSigned by:

Irina Munaro

93DE28CE190E422...

Testemunha

Pela HERCOSUL ALIMENTOS LTDA.

DocuSigned by:

Carlos Alberto Batista de Nazaré Jr

9B55E80D652B44C...

Representantes legais

DocuSigned by:

Luana Massena

36BDE7904332442...

DocuSigned by:

Irina Munaro

93DE28CE190E422...

Testemunha

DocuSigned by:

Juliane Hullen

1C7054B2D25E409...



Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo

(35) 3829-1591
new@ufla.br
new.ufla.br



Pela INTERVENIENTE:

DocuSigned by:

1A14BC3F1604403...

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI

Diretora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



**ACORDO DE PARCERIA
COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Dietas veganas para cadelas em reprodução e cães em crescimento

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Zootecnia/ FZMV

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☒ X

Pesquisa

☐

Inovação

☐

Ensino

☐

Extensão Tecnológica

☐

Extensão

☐

Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



5. RESUMO DO PROJETO

O objetivo deste projeto será estudar a utilização de dietas veganas para cadelas em gestação e lactação e, filhotes em crescimento. O estudo será realizado no CENAC/DZO da UFLA e dividido em dois experimentos. No experimento I serão avaliadas doze cadelas gestantes entre 3 e 5 anos, da raça beagle. Os animais serão distribuídos inteiramente ao acaso em dois tratamentos: um grupo receberá um alimento *Superpremium* comercial convencional com 25% PB e o outro grupo receberá um alimento *Superpremium* vegano com 25% PB. Será realizado o acompanhamento do consumo diário das fêmeas, peso semanal das fêmeas, peso semanal dos filhotes, sexo dos filhotes, número de filhotes, composição do leite, saúde dos filhotes (hemograma, parâmetros bioquímicos séricos e urinálise). No experimento II serão utilizados 24 beagles desmamados (8 semanas de vida), machos e fêmeas, distribuídos inteiramente ao acaso em dois tratamentos semelhantes ao experimento I, com parcelas subdivididas, T1: Dieta vegana (Grupo 1: filhotes oriundos de cadelas que ingeriram dietas veganas e grupo 2: filhotes oriundos de cadelas que receberam dieta convencional) e T2: Dieta convencional (Grupo 1: filhotes oriundos de cadelas que ingeriram dietas veganas e grupo 2: filhotes oriundos de cadelas que receberam dieta convencional). O experimento terá duração de 40 semanas. Será realizado o acompanhamento do consumo diário dos filhotes, o ganho de peso semanal, saúde dos filhotes, densidade óssea (8 semanas/ 11 semanas / 48 semanas de vida) por meio de raio-X e ultrassom, determinação de hormônios relacionados ao crescimento e enzimas relativas ao status antioxidante e demais parâmetros descritos no protocolo padrão AAFCO. Os resultados serão submetidos às análises estatísticas pertinentes.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras/MG	37.200-900	(35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
José Roberto Soares Scolforo			REITOR

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	
---	---	---

6.2. CELEBRANTE 2			
1. Tipo de participação		2. Razão Social	
Partícipe		MOGIANA ALIMENTOS S/A	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Rua das Magnólias 2405, Jardim das Bandeiras		nº 45.710.423/0001-3	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Campinas, SP		CEP: 13050-089	51 99114-8596
8. Nome do representante legal		9. Cargo	
Irina Munaro		Consultora de Inovação e Tecnologia	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



7. INTRODUÇÃO

O crescimento da população de animais companhia no Brasil é bastante expressivo, segundo dados da Euromonitor divulgados pela ABINPET (2022), entre 2020 e 2021 houve um crescimento de 2,2 milhões de cães e 1,5 milhão de gatos residentes em lares no país, totalizando 58,1 milhões de cães e 27,1 milhões de gatos. Com a humanização destes animais, os tutores cada vez mais se preocupam com a qualidade da alimentação, optando por alimentos que promovam longevidade, bem estar e saúde aos cães e gatos, o que impulsiona cada vez mais a investigação de novas tecnologias, potenciais ingredientes e aditivos na indústria *pet food*.

A chamada indústria *Pet food* atualmente oferece aos tutores inúmeras opções de alimentos para animais: desde alimentos úmidos a alimentos secos extrusados, alimentos completos considerados de linhas econômicas até alimentos de alto padrão, considerados *Superpremium*. Dentre esses, existem ainda, produtos específicos para diferentes raças, tamanhos, idades, para animais que são acometidos, ou possuem predisposição a doenças metabólicas. Diante de várias opções alguns critérios relacionados a escolha do alimento para os animais de companhia são elencados por Bosch e Swanson (2020), sendo eles experiência prévia, preço, marketing da marca e embalagem. Porém, de acordo com Schleicher et al. (2019), características nutricionais dos alimentos, como ingredientes, frescor, salubridade são fatores que interferem na escolha de um alimento para animais de companhia reforçando a preocupação com a qualidade de vida e longevidade dos animais.

Outro fator que deve ser considerado na escolha de alimentos para animais de companhia é o estilo de vida de seus proprietários. Atualmente, além de funções já pré-estabelecidas como, guarda ou caça, cães e gatos apresentam, principalmente, a função de suporte emocional para seus tutores, sendo na grande maioria das vezes, considerados como membros da família.

De forma concomitante ao aumento da preocupação com a alimentação dos animais de companhia, percebe-se que o número de pessoas que possui preferências vegetarianas ou veganas aumentou nos últimos anos. No ano de 2018, estimou-se que 14% da população brasileira se considerava vegetariana (IBOPE, 2018). As motivações para a diminuição e/ou eliminação do consumo de carne na dieta humana são várias, como por exemplo, questões relacionadas a preocupações com a saúde, preservação ambiental e sentimento de empatia pelos animais de produção (KERSCHE-RISCH, 2015). Os tutores de animais de companhia que optam por uma vida vegetariana ou vegana, muitas vezes tem a intenção de reduzir ou retirar a proteína de origem animal da vida do seu pet. Na literatura encontra-se um termo nomeado de “dilema do vegetariano”, no qual pessoas vegetarianas e veganas que são proprietárias de cães ou gatos relatam grande incomodo emocional ao alimentarem seus animais com dietas que possuem ingredientes provenientes de origem animal (DODD et al., 2019).

Como forma de solucionar este problema e atender um nicho de mercado em ascensão, recentemente encontram-se disponíveis para compra algumas opções de dietas vegetarianas e veganas para cães no mercado pet. Contudo, cães e gatos são classificados como animais carnívoros preferências e metabólicos, respectivamente. Portanto, a alimentação desses animais por meio de uma dieta completamente vegana gera uma série de dúvidas em relação à saúde desses animais no longo prazo. Segundo Knight (2016) cães e gatos podem ser alimentados com rações vegetais, desde que essas sejam nutricionalmente completas e balanceadas. De modo geral, há uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



8. OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem como objetivo comparar os efeitos de um alimento vegano em relação a um alimento comercial *Superpremium* convencionais sobre o período gestacional de cadelas e o crescimento e desenvolvimento de filhotes de cães da raça beagle.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Verificar os efeitos de dietas veganas para cadelas em reprodução sobre:
 - Aceitabilidade e digestibilidade;
 - Natalidade e peso ao nascer de filhotes
 - Escore da condição corporal
 - Parâmetros bioquímicos sanguíneos e urinálise
 - Composição do leite
- Verificar os efeitos de dietas veganas para filhotes de cães em crescimento sobre:
 - Aceitabilidade e digestibilidade;
 - Parâmetros bioquímicos sanguíneos e urinálise
 - Status redox
 - Hormônios relacionados ao crescimento
 - Densidade óssea
 - Crescimento e desenvolvimento

10. JUSTIFICATIVA

Há um movimento crescente no país de pessoas adeptas ao vegetarianismo/veganismo (IBGE,2018), isto aliado à expansão no número de cães e gatos como animais de companhia impulsiona o surgimento de novas exigências de mercado.

Os tutores considerados veganos muitas vezes desejam oferecer aos seus *pets* um produto livre de ingredientes de origem animal. Entretanto, sabe-se que cães e gatos são animais preferencialmente e estritamente carnívoros, respectivamente, o que promove um intenso debate sobre a viabilidade de dietas veganas para estes animais em relação à saúde e qualidade de vida.

Existem alguns poucos alimentos considerados veganos no mercado atualmente, porém, os estudos sobre sua utilização ainda são controversos, em pequenas quantidades e pouco robustos. O presente projeto tem a proposta de contribuir para a elucidação deste tema principalmente em fases críticas da vida dos cães, como a gestação e o período de crescimento, podendo contribuir de maneira ímpar para a nutrição de animais de companhia e no desenvolvimento de dietas veganas para cães que realmente confirmam qualidade nutricional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Serão realizados dois estudos que serão conduzidos no Centro de Estudos em Nutrição de Animais de Companhia- CENAC localizado no Departamento de Zootecnia da UFLA, no período de março de 2024 a junho de 2025.

- Experimento I- Cadelas gestantes e lactantes

Serão utilizadas 12 cadelas da raça beagle com idade de três a cinco anos, gestantes, distribuídas em delineamento inteiramente casualizado em dois tratamentos, sendo um grupo alimentado com uma dieta comercial *Superpremium* convencional contendo aproximadamente 25% de proteína bruta e outro grupo alimentado com uma dieta *Superpremium* vegana contendo também aproximadamente 25% de proteína bruta. As gestações serão conduzidas de forma a minimizar variáveis externas e interações e a favorecer a similaridade de condições ambientais e genéticas entre as cadelas. As cadelas irão receber o alimento por todo o período gestacional (aproximadamente 62 dias) e de lactação. A quantidade de alimento oferecido às cadelas será calculada de acordo com as exigências de energia metabolizável preconizada pelo NRC (2006).

Nos primeiros cinco dias será realizado o teste de aceitabilidade do alimento. Nos últimos sete dias antes da data prevista para o parto e serão realizadas coletas de fezes para o ensaio de digestibilidade do alimento pelo método de coleta total de acordo com as recomendações da AAFCO (2016). Será realizado o acompanhamento do consumo diário das fêmeas, peso semanal das fêmeas, escore da condição corporal, peso semanal dos filhotes, sexo dos filhotes, número de filhotes, composição do leite, saúde dos filhotes (hemograma, parâmetros bioquímicos séricos e urinálise). Os protocolos atenderão minimamente os requisitos dos PROTOCOLOS DE SAÚDE EM LONGO PRAZO definidos pela AAFCO, *Association of American Feed Control Officials* (2018), para a referida fase.

- Experimento II- Filhotes em crescimento

No experimento II serão utilizados 24 beagles desmamados (8 semanas de vida), machos e fêmeas, distribuídos inteiramente ao acaso. Os tratamentos consistirão no fornecimento por um período de quarenta semanas de duas dietas (alimento Superpremium para filhotes com 25% PB e um alimento Superpremium vegano com 25% PB), configurando dois tratamentos com parcelas subdivididas- T1: Dieta vegana (Grupo 1: filhotes oriundos de cadelas que ingeriram dietas veganas e grupo 2: filhotes oriundos de cadelas que receberam dieta convencional) e T2: Dieta convencional (Grupo 1: filhotes oriundos de cadelas que ingeriram dietas veganas e grupo 2: filhotes oriundos de cadelas que receberam dieta convencional). As quantidades de alimento a serem oferecidas serão calculadas de acordo com a necessidade energética do animal, de acordo com o NRC (2006).

Serão avaliados dois períodos de crescimento: de oito a 19 semanas de vida e de 19 a 48 semanas de vida. Será realizado o acompanhamento do consumo diário dos filhotes, o ganho de peso semanal, saúde dos filhotes, densidade óssea (8 semanas/ 11 semanas / 48 semanas de vida) por meio de raio-X e ultrassom, determinação de hormônios relacionados ao crescimento e enzimas relativas ao status antioxidante e bioquímicas (Paratormônio, vitamina D, superóxido dismutase, catalase, fosfatase alcalina transaminase oxaloacética e transaminase pirúvica).

Ao todo serão realizados dois testes de digestibilidade: o 19 e 48 semanas de vida. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com estes estudos verificar os impactos de uma dieta totalmente vegana sobre a qualidade e saúde de cadelas gestantes e lactantes e também para filhotes recém-nascidos e em crescimento, possibilitando à indústria a elaboração de alimentos sem utilização de produtos de origem animal que, de fato garantam saúde, qualidade de vida e bem estar de cães.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

DEZOITO MESES

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
INTERVENIENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37.200-000	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
Ana Paula Piovesan Melchiori			Diretora Executiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A empresa BRF é uma empresa tradicional no ramo alimentício brasileiro, seja no segmento para produtos de consumo humano quanto animal (BRF Pet). É uma empresa que preza pela qualidade dos seus produtos e a pesquisa científica é um ponto importante para garantir o desenvolvimento dos mesmos. Atualmente há poucas empresas fabricantes de alimentos totalmente veganos para animais de companhia, no entanto, conforme mencionado, trata-se de um nicho em expansão e que necessita de estudos robustos para que sejam elaborados produtos que atendam a este público, garantindo um crescimento e desenvolvimento saudável de cães filhotes, saúde e bem estar em outras fases da vida. Neste sentido, a parceria com a BRF Pet irá possibilitar a execução de estudos que visam elucidar e esclarecer possíveis dúvidas existentes sobre a utilização de dietas veganas para cães.

17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Zootecnia. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no CENAC e no laboratório de pesquisa animal, visando as atividades dos alunos de pós-graduação do programa correlato.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação.

Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes a UFLA, os quais se encontram listados na Seção II deste documento (Plano de Aplicação de Recursos>Serviço de Terceiros).

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto não prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		
Coordenador	Vanessa Avelar Silva		
Instituição		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras		Professora Adjunta	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
2 horas		Todas as etapas	
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Valor Mensal da Bolsa
☐ Sim ☒ Não		n/a	n/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



Função no Projeto	Nome		
Colaborador	Mateus Henrique Reis Coelho		
Instituição		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras		Discente de Mestrado	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
4 horas		Todas	
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Valor Mensal da Bolsa
☐ Sim ☒ Não		n/a	n/a
Justificativa para seleção do membro:			
Expertise, dedicação e afinidade com o tema.			

Função no Projeto	Nome		
Colaborador	Flávia Maria de Oliveira Borges Saad		
Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Membro externo - Contribuição Técnica		n/a	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
4 horas		Todas	
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Valor Mensal da Bolsa
☐ Sim ☒ Não		n/a	n/a
Justificativa para seleção do membro:			
Expertise, dedicação e afinidade com o tema.			

23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsistas de iniciação científica	2	20 horas semanais	Bolsas	R\$ 625,00	12	Todas

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Bolsistas de iniciação científica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



ETAPA/FASE					
Seleção de bolsistas de iniciação científica					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
1	12	nd	2	15.000,00	

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Experimento I- Fêmeas gestantes e Lactantes

ETAPA/FASE					
Acompanhamento da gestação, ganho de peso e escore da condição corporal					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
1	2	nd	nd	nd	

ETAPA/FASE					
Hemograma, parâmetros bioquímicos e urinálise					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
2	2	variável	variável	R\$ 1080,13	

ETAPA/FASE					
Coleta de fezes e análise bromatológica fecal e dos alimentos de teste para determinação da digestibilidade					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
2	3	amostras	variável	R\$5.121,91	

ETAPA/FASE					
Aquisição de reagentes					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
1	1	variável	variável	R\$1844,08	

ETAPA/FASE					
Aquisição de vacinas, vermífugos, materiais para coleta de amostras e EPI's					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
1	1	variável	variável	R\$ 8.909,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



ETAPA/FASE					
Nascimento dos filhotes (determinação do tamanho de ninhadas e peso dos filhotes)					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
2	2	nd	nd	nd	

ETAPA/FASE					
Acompanhamento da lactação e crescimento dos filhotes					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
2	4	nd	nd	nd	

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Relatório parcial do experimento I

ETAPA/FASE					
Confecção do relatório parcial referente ao experimento I					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
4	6	nd	nd	nd	

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Experimento II- Filhotes em crescimento

ETAPA/FASE					
Coleta de fezes e análise bromatológica fecal e dos alimentos de teste para determinação da digestibilidade					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
4	12	amostras	variável	R\$.14.400,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



ETAPA/FASE					
Hemograma, parâmetros bioquímicos e urinálise					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
4	12	variável	variável	R\$ 9.000,00	
ETAPA/FASE					
Análises hormonais e enzimáticas sanguíneas					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
4	12	variável	variável	R\$ 62.856,00	
ETAPA/FASE					
Radiografias e ultrassonografias					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
4	12	variável	variável	R\$ 7.200,00	
META	DESCRIÇÃO DA META				
5	Relatório parcial do Experimento II				
ETAPA/FASE					
Confecção do relatório parcial referente ao experimento II-Crescimento inicial					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
7	9	nd	nd	nd	
ETAPA/FASE					
Confecção do relatório parcial referente ao experimento III-Crescimento final					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
12	18	nd	nd	nd	
META	DESCRIÇÃO DA META				
6	Confecção do relatório final				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



ETAPA/FASE				
Confeção do relatório parcial referente ao experimento I				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	18	nd	nd	nd

META	DESCRIÇÃO DA META
7	Despesas operacionais FUNDECC e taxas bancárias

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	6	R\$	1	12.950,00

META	DESCRIÇÃO DA META			
8	Taxas de ressarcimento da UFLA			
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	6	R\$	1	18.892,38

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

24. MATERIAL DE CONSUMO				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Reagentes e materiais para coleta e análises bromatológicas	variável	variável	variável	21.366,12
Equipamentos para uso individual como luvas e máscaras para manuseio dos animais e coleta de amostras.	variável	variável	variável	2.000,00
Sacos e potes de plástico para acondicionamento de amostras	variável	variável	variável	741,00
Vacina múltipla	dose	variável	variável	4.320,00
Vacina antirrábica	dose	variável	variável	1.200,00
Vermífugo	dose	variável	variável	648,00
			18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]	30275,12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



25. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não se aplica	nd	nd	nd	
		18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]		-

26. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Hemograma e parâmetros bioquímicos sanguíneos	variável	variável	variável	10.080,00
Análises hormonais e enzimáticas sanguíneas	variável	variável	variável	62.856,00
Radiografias e ultrassonografias	variável	variável	variável	7200,00
Taxa despesa bancária	variável	variável	variável	50,00
		18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]		80.186,00

27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Não se aplica	nd	nd	nd	nd
		18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]		-

28. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsas de Iniciação Científica	2	625,00	1250,00	12	15.000,00
		18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]			15.000,00

29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

125.461,12

30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



	Administrativo	Financeiro	Jurídico	Prestação de Contas	Projetos	Compras
	2879,28	1833,09	936,54	1302,90	3461,07	2487,12
Pessoal	2077,23	1322,47	675,66	939,97	2496,96	1794,31
Material de consumo/software	114,30	72,77	37,18	51,72	137,39	98,73
Manutenção móvel/imóvel	67,37	42,89	21,91	30,48	80,98	58,19
Assessorias	422,83	269,19	137,53	191,33	508,26	365,24
Tributos/Anuidades/Encargos	16,45	10,47	5,35	7,44	19,77	14,21
Depreciação Patrimonial	101,39	64,55	32,98	45,88	121,88	87,58
Gestão de Projetos	79,72	50,75	25,93	36,07	95,82	68,86
TOTAL	R\$ 2.879,28	R\$ 1.833,09	R\$ 936,54	R\$ 1.302,90	R\$ 3.461,07	R\$ 2.487,12
TOTAL DA DOA: R\$ 12.900,00						

30.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 12.900,00

31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 138.849,25

32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	6.297,46
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	12.594,92
32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		18.892,38

33. TOTAL DO PROJETO [R\$] 157.253,50

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
HERCOSUL/MOIANA	Recurso financeiro	157.253,50
UFLA	Capital Intelectual	6.297,46
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	12.594,92
34.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		176.148,88

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



35.1. Bolsistas de Iniciação Científica			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Duas bolsas de iniciação científica durante doze meses	1	1	15.000,00
35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			15.000,00

35.2. EXPERIMENTO I – Cadelas gestantes			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Hemograma, parâmetros bioquímicos sanguíneos e urinálise	1	1	1.080,13
Coleta de fezes e análise bromatológica fecal e dos alimentos de teste para determinação da digestibilidade	1	1	5.121,91
Despesas gerais (EPI's) e material para coleta	1	1	1000,00
35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			7202,04

35.3. EXPERIMENTO II- Filhotes em crescimento			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Vacinação (múltipla e antirrábica- 3 doses)	1	1	5.520,00
Vermífugo	1	1	648,00
Coleta de fezes e análise bromatológica fecal para determinação da digestibilidade	1	1	14.400,00
Hemograma, parâmetros bioquímicos sanguíneos e urinálise	1	1	9.000,00
Análises enzimáticas e hormonais sanguíneas I	6	1	20.952,00
Análises enzimáticas e hormonais sanguíneas II	9	1	20.952,00
Análises enzimáticas e hormonais sanguíneas III	9	1	20.952,00
Radiografias e ultrassonografias I	1	1	2.400,00
Radiografias e ultrassonografias II	6	1	2.400,00
Radiografias e ultrassonografias III	9	1	2.400,00
Despesas gerais (EPI's) e material para coleta	1	1	1.791,00
Reagentes	6	1	1.844,08
35.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			102.539,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



35.4. DESPESAS OPERACIONAIS

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Despesas operacionais da Fundação de Apoio (Parcela 1)	1	1	4.300,00
Despesas operacionais da Fundação de Apoio (Parcela 2)	6	1	4.300,00
Despesas operacionais da Fundação de Apoio (Parcela 3)	6	1	4.300,00
35.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			12.900,00

35.3. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	1	1	6.297,46
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI) Parcela 1	6	1	6.297,46
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI) Parcela 2	6	1	6.297,46
35.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			18.892,38

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Não se aplica	nd	nd	nd	nd
Bolsa	Bolsas de iniciação científica	2	Per capta	625,00	15.000,00
36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]			15.000,00		

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**



37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- b. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- c. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- d. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- e. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome	Nome	Assinatura
Vanessa Avelar Silva		 Documento assinado digitalmente VANESSA AVELAR SILVA Data: 10/06/2024 10:43:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Professora Adjunta	20/05/2024	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	
---	---	---

38. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Zootecnia, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental, Resolução nº05, de 08 de fevereiro de 2024.

Nome Carlos Eduardo do Prado Saad	Assinatura
Cargo Vice-Chefe do Departamento de Zootecnia	 Documento assinado digitalmente CARLOS EDUARDO DO PRADO SAAD Data: 10/06/2024 15:45:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Ana Paula Piovesan Melchiori	Assinatura
Cargo Diretor (a) Executivo (a)	ASSINADO DIGITALMENTE FABIO COSTA LASMAR A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital 

40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Consultora de Inovação e Tecnologia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Irina Munaro	Assinatura
Cargo Consultora de Inovação e Tecnologia	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D2840F4939E044FBA950CA7F19D38612
Assunto: ONE PET - UFLA (NOVO) - CONTRATO - MOGIANA E HERCOSUL
Envelope fonte:
Documentar páginas: 49
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ana Bárbara Oliveira
Rua das Magnólias, 2405
Campinas, SP 13.050-089
ana.oliveira@brfpet.com
Endereço IP: 187.106.42.71

Rastreamento de registros

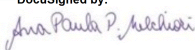
Status: Original
19 de julho de 2024 | 16:17
Portador: Ana Bárbara Oliveira
ana.oliveira@brfpet.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Paula Piovesan Melchiori
diretoria@admfundecc.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

1A14BC3F1604403...

Registro de hora e data

Enviado: 19 de julho de 2024 | 16:40
Visualizado: 06 de agosto de 2024 | 13:49
Assinado: 08 de agosto de 2024 | 16:28

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 189.89.223.115

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de agosto de 2024 | 13:49
ID: 04fff42f-b087-4bbf-96ab-5b829e66b696

Carlos Alberto Batista de Nazaré Jr
carlos.nazare@brf.com
Gerente Executivo de Vendas
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

9B55E80D652B44C...

Enviado: 19 de julho de 2024 | 16:40
Visualizado: 19 de julho de 2024 | 16:43
Assinado: 19 de julho de 2024 | 16:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.207.175.128
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19 de julho de 2024 | 16:43
ID: ca56b74d-12a8-4ca9-85c6-ce78a627ec05

Claudio Dafferner
claudio.dafferner@brf.com
Gerente Executivo Mercado Externo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

526DCF39DE5444C...

Enviado: 19 de julho de 2024 | 16:40
Visualizado: 19 de julho de 2024 | 16:53
Assinado: 19 de julho de 2024 | 16:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.228.40.235

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19 de julho de 2024 | 16:53
ID: c26eccd4-2464-40f2-b029-9667a2708888

Irina Munaro
irina@brfpet.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

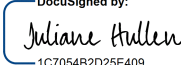
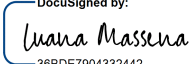
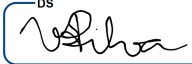
93DE28CE190E422...

Enviado: 19 de julho de 2024 | 16:40
Visualizado: 19 de julho de 2024 | 21:11
Assinado: 19 de julho de 2024 | 21:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.0.219.185
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19 de julho de 2024 | 21:11
ID: 9d03a422-7e77-4061-948a-e5556d29f4bc

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
JACKSON ANTÔNIO BARBOSA jackson@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  F0C993DF38894FD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.105.30.23	Enviado: 19 de julho de 2024 16:40 Reenviado: 24 de julho de 2024 14:41 Visualizado: 30 de julho de 2024 09:22 Assinado: 30 de julho de 2024 09:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30 de julho de 2024 09:22 ID: 6b78ee67-4746-4b28-8695-330dba62e741		
Juliane Hullen juliane.hullen@brfpet.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  1C7054B2D25E409... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.126.43	Enviado: 19 de julho de 2024 16:40 Visualizado: 19 de julho de 2024 17:16 Assinado: 19 de julho de 2024 17:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19 de julho de 2024 17:16 ID: 0e22f31b-1267-4d1a-bfe3-b96ec21e07e9		
Luana Massena luanamassena@hercosulalimentos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  36BDE7904332442... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.53.52.154	Enviado: 19 de julho de 2024 16:40 Visualizado: 22 de julho de 2024 08:40 Assinado: 22 de julho de 2024 08:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30 de julho de 2023 21:13 ID: f6897aeb-4bc3-43bb-ace3-6a43d8122b3b		
VANESSA AVELAR SILVA vanessasilva@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS  Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.51.56.233 Assinado com o uso do celular	Enviado: 19 de julho de 2024 16:40 Visualizado: 20 de julho de 2024 07:04 Assinado: 20 de julho de 2024 07:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04 de março de 2024 07:34 ID: 6ebb2aaa-434c-40da-99ee-e03df9d09e5d		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19 de julho de 2024 16:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	24 de julho de 2024 14:41
Envelope atualizado	Segurança verificada	24 de julho de 2024 14:41
Entrega certificada	Segurança verificada	20 de julho de 2024 07:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	20 de julho de 2024 07:06
Concluído	Segurança verificada	08 de agosto de 2024 16:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MOGIANA ALIMENTOS S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MOGIANA ALIMENTOS S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: valmir.caldana@affinity-petcare.com.br

To advise MOGIANA ALIMENTOS S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at valmir.caldana@affinity-petcare.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MOGIANA ALIMENTOS S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to valmir.caldana@affinity-petcare.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MOGIANA ALIMENTOS S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to valmir.caldana@affinity-petcare.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MOGIANA ALIMENTOS S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MOGIANA ALIMENTOS S/A during the course of your relationship with MOGIANA ALIMENTOS S/A.